DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decreto 2ª Publicação 2
Portarias 3
Outros atos oficiais 4
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 069 DE 18 DE JULHO DE 2025.

REEDITADO o artigo 3º. (retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025).

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO §1º DO ART. 2º DA LEI N.º 1.816 DE 29 DE JUNHO DE 2021."

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação do programa Frente de Trabalho pela Lei nº 1.816 de 29 de junho de 2021 e as alterações posteriores através das Leis nº 1.907/2023 e nº 1.914/2024;

CONSIDERANDO o edital de Chamamento Público nº 01/2024 publicado em 21 de março de 2024 e retificado em 28 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos efeitos do chamamento e da lista de contemplados, nos moldes previstos no § 1º do Art. 2º da Lei nº 1.816 de 29 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, nos moldes estabelecidos pelo § 1º do Art. 2º da Lei nº 1.816 de 29 de junho de 2021, os benefícios concedidos aos nelas contemplados, a contar da data efetiva de sua posse.

Art. 2º Determina-se à Secretaria de Promoção e Assistência Social que encaminhe relação atualizada dos beneficiários do Programa Frente de Trabalho para as providências legais e cumprimento do estabelecido na legislação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Murutinga do Sul/SP, 18 de julho de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 069/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0193 DE 21 DE JULHO DE 2025.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Adelisa de Jesus Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*17/07/2025;*
Altino Sebastião de Araujo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16/07/2025;*
Ana Paula Marques Cabecera	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*10/07/2025;*
Gislaine Cristine da Cruz Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16/07/2025;*
Joao de Jesus Martin Romero	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*15/07/2025;*
Maria Ilza Alves de Ferreira Lopes	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*08/07/2025;*
Sonia Cristina de Freitas Viana	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*10/07/2025;*
Sueli Xavier de Carvalho Pariz	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*11/07/2025;*
Valter Canalli	*Acomp. Trat. de Saúde*	*dia(s)*	*10/07/2025;*
Vera Lucia Turci	*Acomp. Trat. de Saúde*	*dia(s)*	*07 a 14/07/20225;*
Adilson Aparecido M. Romero	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/07/2025;*
Danuza Pires Andrade Maciel	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/07/2025;*
Edneia Adriana Coltri Inacio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*15/07/2025;*
Edneia Adriana Coltri Inacio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/07/2025;*
Edneia Adriana Coltri Inacio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*17/07/2025;*
Edneia Adriana Coltri Inacio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*18/07/2025;*
Glaucia Eloa F. de G. Martins	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*16/07/2025;*
Valter Canalli	*Licença Gala*	*dia(s)*	*15 a 22/07/2025;*
Roseni Aparecida da Silva Rocha	*Licença Nojo*	*dia(s)*	*06 a 13/07/2025;*

Cleide Mara C.C. Jacomeli	*Falta Medica*	*dia*	*11/07/2025*	*horário*	*13 as 16:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 21 de julho de 2025.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0193/2025.....1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025
RELATÓRIO FINAL

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0221, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, Edição nº 845, de 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de transparência administrativa, o extrato do Relatório Final referente ao PAD nº 01/2025, instaurado para apurar possível infração funcional atribuída a servidora vinculada ao Conselho Tutelar, relacionada à suposta omissão de atendimento a criança em situação de vulnerabilidade, conforme apurado na Sindicância nº 03/2024.

Após instrução processual, com análise documental, oitivas de testemunhas e garantia do contraditório e da ampla defesa à parte interessada, a Comissão concluiu pela ocorrência de falha de conduta funcional, nos termos dos artigos 2º, incisos II, IV e V, e 3º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 1.377, de 12 de maio de 2009.

Considerando a incompetência legal da Comissão para aplicação de penalidades, conforme artigo 5º da legislação supracitada, a Comissão recomenda o encaminhamento dos autos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão competente para deliberação final.
Murutinga do Sul/SP, 21 de julho de 2025.
Cleide Mara C. C. Jacomeli – Presidente
Poyana de Oliviera Ferreira – Membro
Silvana Aparecida de Oliveira Rostichelli – Membro

[]

HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar 01/2025.

Considerando o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.377/2009, o qual atribui competência exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pelo voto de seu colegiado com quórum de maioria absoluta e que os artigos 6º e 7º da referida Lei regulamentam o procedimento adequado a ser adotado pelo CMDCA para apuração das faltas funcionais dos Conselheiros Tutelares;

Considerando a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que declara não deter competência funcional para aplicação de quaisquer penalidades referentes às infrações cometidas por Conselheiros Tutelares;

Diante do exposto, acolho a decisão da Comissão e determino o imediato encaminhamento dos autos do presente processo à Presidente do CMDCA, para que adote as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Murutinga do Sul, 21 de julho de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal